



Disponibilizado no D.E.: 07/10/2024
Prazo do edital: 09/10/2024
Prazo de citação/intimação: 24/10/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Rua João Planincheck, 1990, Centro Executivo Blue Chip, 10º andar, Sala 1011 - Bairro: Jaraguá Esquerdo - CEP: 89253-105 - Fone: (47) 3130-8293 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/jaragua-do-sul> - Email: jaragua.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0309943-15.2017.8.24.0038/SC

AUTOR: MERCOS FITNESS BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: MERCOS FITNESS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA

AUTOR: ATHLETIC WAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA E FISIOTERAPIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

EDITAL Nº 310066268361

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DA EMPRESA DEVEDORA

OBJETO E PRAZO: Em observância ao disposto no art. 142, §3º, da Lei 11.101/05, ao art. 886 do CPC e à determinação proferida nos autos da ação de Recuperação Judicial, autuada sob o n. 0309943-15.2017.8.24.0038, serve o presente edital para DAR CONHECIMENTO a todos os interessados de que o Juiz de Direito Uziel Nunes de Oliveira, titular da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, autorizou a REALIZAÇÃO DE LEILÃO para alienação de bens de propriedade da empresa ATHLETIC WAY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA E FISIOTERAPIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 86.736.568/0001-90, MERCOS FITNESS BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 82.099.029/0001-37, MERCOS FITNESS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 04.864.438/0001-79 e UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 02.793.710/0001-41, conforme descrição, termos e condições abaixo elencados.

INFORMAÇÕES ACERCA DO CERTAME:

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA - UPI MARCA ACT! – POR MEIO DE PROCESSO COMPETITIVO – LEILÃO ELETRÔNICO

A) Por meio deste edital se faz saber a todos os interessados que, nos autos do processo de recuperação judicial do GRUPO ATHLETIC, processo nº 0309943-15.2017.8.24.0038, haverá alienação da unidade produtiva isolada (UPI), assim denominada: UPI MARCA ACT! (Razão Social: U4LOAD GESTAO DE MARCAS LTDA., CNPJ 43.169.745/0001-91).

B) A UPI será alienada mediante Leilão Eletrônico, nos termos definidos no Plano de Recuperação Judicial aprovado em 09/10/2020, com efeitos de aquisição originária, nos termos do inciso I do artigo 141 da Lei 11.101/2005 e de acordo com os termos do Plano de Recuperação Judicial, seu modificativo e anexos (acostados no Evento 127 e 1544 dos autos

0309943-15.2017.8.24.0038

310066268361.V4



Disponibilizado no D.E.: 07/10/2024
Prazo do edital: 09/10/2024
Prazo de citação/intimação: 24/10/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

eletrônicos), devidamente homologado em decisão do Juízo constante no Evento 1669 dos autos eletrônicos, proferida em 26 de janeiro de 2020, conforme previsão do parágrafo único do artigo 60 da Lei 11.101/2005 e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 133 do Código Tributário Nacional.

São os termos e as condições deste Edital:

1) **DO LEILÃO JUDICIAL:** o leilão será realizado em tempo real e em ambiente eletrônico, por meio de plataforma on-line e transmitido em tempo real pelo site www.bestleiloes.com.br, cujo proprietário é o leiloeiro Eduardo Abreu Alves Barbosa (Matrícula JUCESC AARC/258), indicado pela Recuperanda nos termos da lei.

2) **LOCAL, DATA E HORA:** A captação de Lances será iniciada no dia 14/10/2024 às 09:00 horas e o encerramento será no dia 28/10/2024, às 15:00, por meio da página do Leiloeiro na rede mundial de computadores. O encerramento poderá ser acompanhado em tempo real pelo sítio do leiloeiro e terá um relógio de contagem regressiva especificando o tempo que falta para tanto. Caso ocorra algum lance com o relógio marcando menos de 3 (três) minutos para o encerramento, o mesmo voltará a contagem regressiva para 3 (três) minutos, com o objetivo de possibilitar a ampla concorrência entre os participantes. Para lances posteriores, a mesma regra será aplicada.

3) **HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:** Os interessados em participar da hasta pública na forma eletrônica deverão se cadastrar no site do leiloeiro (www.bestleiloes.com.br) e pedir a habilitação específica para este certame. Recomendase que o pedido de habilitação específica seja realizado em até 48h (quarenta e oito horas) antes da data e horários do encerramento do leilão, deste modo, possibilitando que o sistema autorize e a equipe do leiloeiro analise e, se for o caso, solicite documentos complementares, em tempo hábil, para permitir o acesso e participação do usuário, sob pena do cadastro ficar prejudicado.

4) **DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AOS ATIVOS QUE SERÃO ALIENADOS:** Os interessados que tenham se habilitado para participarem do leilão (atendendo ao item 3 deste edital), poderão solicitar acesso à documentação e informações relativas aos bens, desde que o faça tempo hábil para tanto, através de e-mail a ser enviado ao Grupo Athletic ao endereço (informa@athletic.com.br), que as disponibilizará em ambiente virtual. Fica estabelecido, para todos os efeitos, que por tempo hábil se entende a solicitação que seja feita até 72h (setenta e duas horas) antes da data e horários previstos para o encerramento do leilão aprazado. Sob qualquer hipótese, é proibido aos habilitados a divulgação dos documentos a terceiros, mesmo após o encerramento do certame. A solicitação de acesso à documentação deverá ser acompanhada dos documentos de identificação do interessado e respectivos representantes, com cópias do RG e CPF, em caso de pessoa física e dos atos constitutivos em caso de pessoa jurídica. A critério das Recuperandas, poderá ser exigida a assinatura do termo de confidencialidade.

5) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES À ARREMATAÇÃO:** Nos termos da Lei 11.101/05, Art. 143, poderão ser apresentadas impugnações à arrematação por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação,



Disponibilizado no D.E.: 07/10/2024
Prazo do edital: 09/10/2024
Prazo de citação/intimação: 24/10/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. 5.1) Impugnações a arrematação baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário em dinheiro no processo de recuperação judicial equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A oferta de que trata o § 1º do art. 143, da Lei 11.101/05, vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105/15 (CPC), para comportamentos análogos.

6) DOS ATIVOS A SEREM ALIENADOS: O leilão tem como objeto a alienação da Unidade Produtiva Isolada (UPI), que possui a seguinte descrição:

6.1) Unidade Produtiva Isolada “UPI MARCA ACT!”: pessoa jurídica de direito privado com nome empresarial “U4LOAD GESTAO DE MARCAS LTDA.”, registrada no CNPJ sob o n.º 43.169.745/0001-91, constituída pela marca Act!, a qual foi comercializada em todos os grandes varejos físicos e online e na grande maioria das principais redes de lojas regionais de eletrodomésticos, consistindo em marca que teve grande apelo comercial no varejo de magazines e nos buscadores da internet (Google). Nos termos identificados no item 4.4.4 do plano de recuperação homologado, o Grupo Athletic negociará esta UPI limitando a utilização da marca em produtos não concorrentes aos seus por um prazo de 20 anos, ressalvado eventual acordo onde a produção dos itens concorrentes seja feita pelo Grupo Athletic no formato privatelabel, contendo os seguintes Elementos: certificado de registro no INPI; projetos, desenhos e documentos técnicos relativos à marca; créditos/ou direitos creditórios originados da ação que teve por escopo a declaração de exclusão do ICMS da base de cálculo das Contribuições Sociais do PIS e da COFINS, com sentença transitado em julgado em 10/04/2019, que tramitou na 2ª Vara Federal de Joinville-SC, TRF4ª Região (Processo Judicial - Mandado de Segurança nº 500719772.2015.4.04.7201/SC). A “UPI ACT!” está avaliada em R\$ 2.651.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais). Conforme disposto no item 4.2.3.2., alínea “xi”, do Plano de Recuperação Judicial, o valor mínimo do lance deve observar 40% (quarenta por cento) do valor de avaliação, que corresponde a R\$1.060.400,00 (um milhão, sessenta mil e quatrocentos reais).

6.2) A listagem detalhada de bens integrantes da UPI se encontra, além dos autos do processo de recuperação judicial, no site do leiloeiro (www.bestleiloes.com.br).

6.3) Os bens corpóreos que integram as UPIs são disponibilizados no estado em que se encontram, responsabilizando o arrematante por eventual reforma ou conserto que se fizerem necessários. Quaisquer outros bens que não estejam expressamente listados nos Anexos do Plano de Recuperação Judicial (Evento 1544 dos autos eletrônicos) não serão considerados integrantes deste edital, ainda que estejam fisicamente localizados junto aos demais e sejam de titularidade do Grupo Athletic ou de terceiros.



Disponibilizado no D.E.: 07/10/2024
Prazo do edital: 09/10/2024
Prazo de citação/intimação: 24/10/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

6.4) Correrá exclusivamente por conta do arrematante as despesas para retirada, transporte e transferência de propriedade, quando aplicáveis aos ativos aqui relacionados.

6.5) A alienação dos ativos (UPIs) poderá ser realizada de forma conjunta ou separada (observando-se a unidade de cada ativo), de acordo com as respectivas avaliações, a depender dos interessados. Eventuais propostas para aquisição conjunta de mais de um ativo terão prioridade e devem prevalecer sobre propostas para aquisição individual de apenas um dos ativos (sempre observando os valores mínimos).

7) DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES: Os lances serão apresentados pelos interessados ao Leiloeiro, por meio do sistema com a autenticação do participante por meio de nome de usuário e senha cadastrados para tanto. Os lances deverão observar os valores mínimos destinados à aquisição dos ativos. Lances inferiores aos valores mínimos não serão consideradas para quaisquer fins nem constarão de ata.

7.1) VALOR MÍNIMO: Conforme item 4.2.3.2., alínea “xi”, do Plano de Recuperação Judicial, o valor mínimo para apresentação da proposta é de 40% (quarenta por cento) dos valores de avaliação, facultado o lance com créditos, neste caso, devendo respeitar os termos e condições previstas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

8) LANCE VENCEDOR: Será declarada vencedora a proposta de maior valor, à vista. Para todos os fins, o lance em dinheiro prevalecerá em relação ao lance com créditos. Será admitido somente o pagamento em moeda corrente na totalidade do preço ofertado ou o pagamento na totalidade do preço em créditos, nos termos e proporções estabelecidas no PRJ, que trata do pagamento dos produtos da arrematação com créditos. Para a hipótese de pagamento por meio da utilização de créditos, será considerada a utilização do valor integral do crédito, também conforme definido no PRJ, independente do valor ofertado.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1) Termos Definidos. Todas os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no PRJ.

9.2) Prazo para impugnações aos termos do edital: os termos do presente edital poderão ser impugnados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de publicação do presente edital.

9.3) Relatório de Avaliação: Está dispensada a realização de avaliação judicial no procedimento deste processo competitivo, servindo os documentos, incluindo as avaliações, apresentadas pelo Grupo Athletic no processo de Recuperação Judicial.

9.4) Informações adicionais: Este edital estará disponível no sítio eletrônico da Administração Judicial (<http://www.gladiusconsultoria.com.br/>), juntado aos autos da Recuperação Judicial, bem como no sítio do leiloeiro (www.bestleiloes.com.br).

10) PREÇO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:



Disponibilizado no D.E.: 07/10/2024
Prazo do edital: 09/10/2024
Prazo de citação/intimação: 24/10/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

10.1) Pagamento do Preço. O pagamento do preço dos bens deverá ser realizado em dinheiro (ou crédito, se aplicável e conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial), para pagamento à vista.

10.2) Multas. Caso o arrematante não pague o preço do lance por sua culpa exclusiva, ficará sujeito à multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance (nos termos do § 4º do Art. 895 do CPC), com a perda de eventuais valores pagos, todos em favor do Grupo Athletic. Aplicar-se-á ao arrematante remisso também o previsto nos artigos 335 e 358 do Código Penal. Nessa hipótese, o Leiloeiro e/ou o Grupo Athletic e/ou a Administração Judicial deverá informar o Juízo da Recuperação Judicial acerca do não pagamento do preço do bem e o proponente que tiver oferecido a segunda melhor proposta (se houver), desde que observadas as regras deste Edital, será declarado o arrematante, caso em que terá um dia útil contado de sua notificação para efetuar o pagamento e assim sucessivamente.

10.3) Parcelamento do Preço. Será admitida proposta de pagamento do lance que contemple a forma parcelada. Para todos os fins, fica definido que a proposta de pagamento à vista prevalece sobre a proposta de pagamento parcelado, mesmo que seja inferior em até 20% do valor proposto de forma parcelada (observados os valores absolutos e mínimos destinados à aquisição dos ativos).

10.4) A proposta de pagamento do lance na forma parcelada deverá observar, no mínimo, o pagamento de sinal equivalente a 10% (dez por cento) do valor na forma à vista, e o saldo deverá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais, sempre consecutivas. No caso de parcelamentos superiores a 12 meses, as parcelas deverão ser atualizadas monetariamente a partir da data da arrematação, pela taxa SELIC, ou, na ausência desta, aquele que vier a substituir (sem que seja computado índice negativo, hipótese em que apenas não haverá atualização monetária da parcela). Na eventualidade de proposta de parcelamento diversa, a mesma poderá ser submetida à deliberação pelo Juízo da recuperação judicial.

10.5) As propostas para pagamento parcelado nos termos acima, devem ser obrigatoriamente encaminhadas ao leiloeiro, através de documento assinado e por e-mail ao endereço , contendo as informações minimamente necessárias para que seja considerada como proposta válida.

10.6) O prazo para recebimento de propostas para pagamento parcelado será encerrado 30 (trinta) minutos antes do prazo de encerramento para recebimentos de lances à vista e tal proposta será inserida no sistema de leilões, por meio de usuário específico (a encargo do leiloeiro) para tanto.

10.7) Para todos os fins, fica definido que, havendo empate entre propostas submetidas na forma parcelada, prevalecerá a proposta com a menor quantidade de parcelas e, ainda persistindo o empate, a que for recebida primeiro.

10.8) Para todos os efeitos, os valores ofertados por interessados por meio de login e senha no sistema do leiloeiro serão considerados como lances à vista.



Disponibilizado no D.E.: 07/10/2024
Prazo do edital: 09/10/2024
Prazo de citação/intimação: 24/10/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

10.9) No caso de alienação através de pagamento na forma parcelada, os credores que se enquadrarem como beneficiários do meio de pagamento proposto pela alienação a ser realizada através deste leilão receberão mediante cessão fiduciária de direitos creditórios líquidos, em caráter pro-soluto, de forma pró-rata.

10.10) Propostas de parcelamento com prazo de liquidação inferior a 12 meses da arrematação, estão dispensados de apresentação de garantia. Nos demais casos, a garantia ao parcelamento deverá ser prestada por meio de caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca ou cláusula de alienação fiduciária sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis. Para fins desta cláusula, são aplicados como exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária e garantia real, incidente sobre bens livres e desembaraçados de valor comprovadamente superior à dívida. Nessa hipótese, a caução ficará condicionada à aceitação/homologação pelo juízo.

10.11) Não apresentação ou aceitação da garantia: Caso não seja aceita/homologada a caução idônea pelo juízo, ou no caso de sua não apresentação ao leiloeiro no prazo de 48 horas, a critério do juízo, poderá acarretar na conversão da forma de pagamento para “somente à vista”, sendo que, no caso de descumprimento do pagamento dentro do prazo de 48 horas, na invalidade da proposta, sujeitando-se à incidência da multa prevista no item 10.2 deste edital e será declarado vencedor o participante que ofertar a segunda melhor proposta. Caso o segundo colocado também não cumpra os termos dispostos, será chamado o terceiro colocado e assim sucessivamente.

10.12) Do encargo de fiel depositário: Enquanto não estiverem liquidadas as parcelas representativas do valor total do preço e cumpridas todas as responsabilidades e obrigações, a arrematante não poderá, sob as responsabilidades legais e sob pena de nulidade de pleno direito do ato, alienar a qualquer título, dar em penhor, ou de qualquer forma onerar os bens, nem ceder ou transferir a outrem, tornando, com o recebimento dos bens, seu fiel depositário, sob as penas da lei, utilizando-os exclusivamente para fins comerciais, obrigando-se a mantê-los em perfeito estado e uso e conservação, defendendo-o da turbção de terceiros, concordando, pois, em assumir todo e qualquer risco de perda, destruição, prejuízo, dano ou deterioração, sejam totais ou parciais e de qualquer origem, ainda que derivados de caso fortuito ou força maior, inclusive tomando a precaução de efetuar a montagem e eventual desmontagem do equipamento sem lhe ocasionar danos.

10.13) Da obrigação de atualização de informações: A arrematante fica obrigada a informar em juízo (no processo de recuperação judicial), por escrito e em forma de notificação, sempre que mudar ou transferir tanto suas instalações comerciais como o(s) próprio(s) bem(ns), sob pena de sua conduta ser caracterizada como ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, § 1, CPC), sem prejuízo do ressarcimento das eventuais perdas e danos oriundos do descumprimento desta obrigação.

10.14) Remuneração do Leiloeiro: Será devida ao Leiloeiro remuneração fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lance, os quais serão pagos à vista e em dinheiro, pelo adquirente/arrematante. Para o pagamento da remuneração do leiloeiro não serão aceitos créditos.



Disponibilizado no D.E.: 07/10/2024
Prazo do edital: 09/10/2024
Prazo de citação/intimação: 24/10/2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

11) **CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO** (ausência de sucessão do arrematante nas obrigações das Recuperandas): os ativos a serem alienados por este edital estarão livres de quaisquer ônus atribuíveis às Recuperandas, e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações das Recuperandas, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária, regulatória, cível, ambiental e trabalhista, na forma do Art. 60, parágrafo único, Art. 60-A e Art. 141, inciso II, todos da Lei 11.101/2005, assim como do parágrafo primeiro, inciso II, do Art. 133 do Código Tributário Nacional.

12) **RELAÇÕES COM TERCEIROS**: o arrematante deverá respeitar a propriedade de bens de terceiros que estão em posse do Grupo Athletic, regularizando e transferindo, conforme o caso, a relação contratual, bem como submetendo-se aos efeitos existentes dos contratos, inclusive em relação às respectivas garantias.

13) **DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE ARREMATAÇÃO**: a carta de arrematação será expedida após homologação da arrematação pelo Juízo da Recuperação Judicial. Conforme item 4.2.3.2., alínea “xiii”, do Plano de Recuperação Judicial, na arrematação de bens imóveis, fica dispensada apresentação de certidões negativas, nos termos do art. 146 da Lei 11.101/05.

13.1) Caso necessário (e sempre que aplicável), todas as providências necessárias à efetiva transmissão do objeto da alienação ao arrematante deverão ser determinadas judicialmente, inclusive junto a órgãos de qualquer esfera da Administração Pública, a fim de que se efetue a transferência dos atos autorizativos, registros, certificados, certificações, cadastros etc., sem ônus para o arrematante, nos termos dos arts. 60, 60-A e 141, II, da Lei 11.101/05.

14) **DA IMISSÃO NA POSSE**: a imissão na posse dos ativos arrematados ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a expedição da carta de arrematação, observando-se o item 6.4. deste edital.

15) **LIBERAÇÃO DOS GRAVAMES**: todas as penhoras e todos os gravames, sejam quais forem, eventualmente incidentes sobre os bens arrematados serão cancelados por determinação do Juízo da Recuperação Judicial. Entretanto, os eventuais custos com a transferência dos bens arrematados serão suportados pelo arrematante.

16) **FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS**: a carta de arrematação representará documento hábil para registro das transferências em favor do arrematante junto aos órgãos competentes.

17) **DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO UNIVERSAL**: Eventuais controvérsias surgidas no curso do procedimento de arrematação serão decididas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

Recomenda-se a todo interessado em participar de leilões de oferta pública (judiciais) a assessoria especializada de advogado(a) inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil e de confiança do(a) constituinte.

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supra mencionados no prazo indicado.



Disponibilizado no D.E.: 07/10/2024
Prazo do edital: 09/10/2024
Prazo de citação/intimação: 24/10/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **UZIEL NUNES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310066268361v4** e do código CRC **37f5005e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): UZIEL NUNES DE OLIVEIRA
Data e Hora: 4/10/2024, às 18:18:55

0309943-15.2017.8.24.0038

310066268361 .V4